



B O L E T I M D E S E R V I Ç O

R E I T O R I A

ANO 2024 / Edição N° 3

PORTARIA Nº 6, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o Auxílio Alimentação Complementar Residente para os campi fora de sede da UFCG, em complementação às refeições ofertadas pelos Restaurantes Universitários, no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e dá outras providências.

O Reitor em exercício da UFCG, no exercício das suas prerrogativas legais e normativas,

Considerando a necessidade de democratização das condições de permanência dos discentes residentes universitários da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;

Considerando o compromisso com a minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais e com a redução das taxas de retenção e evasão;

Considerando a necessidade de contribuir continuamente com a promoção da inclusão social pela educação;

Considerando a Portaria do Gabinete da Reitoria nº 45, de 04 de maio de 2023, que regulamenta o Programa de Residência Universitária da Assistência Estudantil e o seu Regimento Geral;

Considerando a Resolução do Colegiado Pleno nº 02/2023, que Aprova o Regulamento da Política de Assistência Estudantil no âmbito da UFCG e dá outras providências;

Considerando o novo modelo de funcionamento dos Restaurantes Universitários e a existência de fomento concedido por meio do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) para financiar ações da assistência estudantil no âmbito da UFCG,

Resolve:

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º Regulamentar o Auxílio Alimentação Complementar Residente para os *campi* fora de sede da UFCG, cujo objetivo é complementar às refeições ofertadas pelos Restaurantes Universitários, no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários é o órgão da UFCG responsável pela execução do programa.

CAPÍTULO II - DO AUXÍLIO

Art. 2º O estudante residente universitário beneficiário terá direito a um auxílio mensal cujo valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, e será depositado em conta bancária da qual seja titular, obedecendo-se aos critérios dispostos no decorrer dessa regulamentação.

Art. 3º O período de concessão do auxílio corresponde aos meses letivos.

Art. 4º O período de permanência no auxílio corresponde ao prazo regular, disposto em fluxograma, de cada curso de graduação, obedecendo o disposto na Portaria Nº 45, de 04 de maio de 2023, que Regulamenta o Programa de Residência Universitária da Assistência Estudantil e o seu Regimento Geral no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e dá outras providências.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelos setores responsáveis pela Assistência Estudantil no respectivo *campus*, cabendo recurso à PRAC/UFCG.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA NETO
Reitor em Exercício

PORTARIA Nº 7, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o Auxílio Alimentação, em substituição às refeições cujas limitações geográficas constituem impedimento de serem ofertadas pelos Restaurantes Universitários no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e dá outras providências.

O Reitor em exercício da UFCG, no exercício das suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando a a necessidade de democratização do acesso à educação superior e de promoção das condições de permanência;

Considerando o compromisso com a minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais e com a redução das taxas de retenção e evasão;

Considerando a necessidade de contribuir continuamente com a promoção da inclusão social pela educação;

Considerando a extensão do conceito de ambiente de ensino da UFCG aos Hospitais Universitários Alcides Carneiro e Júlio Bandeira;

Considerando a inexistência de estrutura física para Restaurante Universitário no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS);

Considerando a Portaria do Gabinete da Reitoria nº 35, de 20 de abril de 2023, que regulamenta o Auxílio Restaurante Universitário;

Considerando a Resolução do Colegiado Pleno nº 02/2023, que Aprova o Regulamento da Política de Assistência Estudantil no âmbito da UFCG e dá outras providências;

Considerando a existência de fomento concedido por meio do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) para financiar ações da assistência estudantil no âmbito da UFCG,

Resolve:

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º Regulamentar o Auxílio Alimentação, cujo objetivo é atender os(as) discentes do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e os(as) estudantes beneficiários(as) do Auxílio Restaurante Universitário da UFCG que cursam componentes curriculares obrigatórios nos Hospitais Universitários por períodos iguais ou superiores a 30 horas semanais, em substituição às refeições cujas limitações geográficas constituem impedimento de serem ofertadas pelos Restaurantes Universitários.

§ 1º A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários é o órgão da UFCG responsável pela execução do auxílio.

§ 2º São considerados beneficiários do Restaurante Universitário aqueles(as) discentes aprovados e classificados nos editais publicados pela PRAC para essa finalidade.

§ 3º O Auxílio de que trata *ocaput* será ofertado para os(as) discentes em curso de componentes curriculares obrigatórios nos Hospitais U contra cursando o mínimo de 30 horas semanais nos respectivos nosocômios, devendo ser interrompido quando do retorno à atividade no seu *campus* de origem.

§ 4º O Auxílio de que trata o *caput* não poderá ser acumulado com o Auxílio a atividades obrigatórias externas.

§ 5º O(a) estudante beneficiário do auxílio de que trata esta portaria terá o acesso gratuito ao Restaurante Universitário suspenso.

CAPÍTULO II - DO AUXÍLIO

Art. 2º O(A) estudante beneficiário(a) terá direito a um auxílio mensal cujo valor será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais, que será depositado em conta bancária da qual seja titular, obedecendo-se aos critérios dispostos no decorrer dessa regulamentação.

Art. 3º O período de concessão do auxílio corresponde aos meses letivos.

Art. 4º O período de permanência no auxílio corresponde ao prazo regular, disposto em fluxograma, de cada curso de graduação, obedecendo o disposto na Portaria do Gabinete da Reitoria nº 35, de 20 de abril de 2023, que regulamenta o Auxílio Restaurante Universitário da Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e dá outras providências.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Auxílio Alimentação é de natureza temporária e será concedido apenas durante a situação de inviabilidade de fornecimento de refeições por meio do Restaurante Universitário.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelos setores responsáveis pela Assistência Estudantil no respectivo *campus*, cabendo recurso à PRAC/UFCG.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Nº 52, de 12 de maio de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA NETO
Reitor em Exercício



Reitor: Antônio Fernandes Filho
Vice-Reitor: Mário Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata
Chefe de Gabinete: Giliara Carol Diniz de Luna Gurgel
Jornalista responsável: Marinilson Braga DRT/1.614-PB

Publicado em 25 de janeiro de 2024